



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

**CONTRATO Nº 39/2023**

**Inexigibilidade nº 10/2023**  
**Processo nº 846/2023**

Aquisição de 2.112 (Dois mil cento e doze) vales transportes para alunos de Cursos Técnicos Profissionalizantes e Cursos de Graduação, conforme descritivo técnico e condições de entrega, justificativa e demais disposições constantes no Termo de Referência.

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 - Itaara-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Weber, inscrito no CPF sob nº 531.318.940-91, portador da Carteira de Identidade nº 6035002119 SSP/PC RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Expresso Jardim da Serra Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.094.717/0001-50, estabelecida na Rua Silva Jardim, 3093, Sala 01, Bairro Centro, Santa Maria-RS, CEP: 97.050-700, telefones (55) 3222-7544 / (55) 3221-7380, e-mail: santacatarinatransp@terra.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Augusto Londero, portador do CPF nº 243.406.850-20, Carteira de Identidade nº 9024323801, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº 1347, na cidade e Santa Maria/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao Processo nº 846/2023, Inexigibilidade nº 10/2023, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, termo de aditivo e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Aquisição de 2.112 (dois mil cento e doze) vales transporte para alunos de Cursos Técnicos Profissionalizantes e Cursos de Graduação, conforme descritivo técnico e condições de entrega, justificativa e demais disposições constantes no Termo de Referência.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

O valor estimado definido conforme a Tabela de Preços do DAER-RS, data de referência 25/10/2023, é de 154 vales transportes no valor unitário de R\$ 7,00 (para a localidade denominada Encruzilhada), e 22 vales transportes no valor unitário de R\$ 9,65 (para a localidade denominada KM 23), totalizando o custo mensal de R\$ 1.290,30, e o total do contrato para 12 meses em R\$ 15.483,60 (Quinze mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

**Cláusula Terceira - Do Reajuste**

Os valores unitários, serão reajustados nos mesmos períodos e nos mesmos percentuais de reajuste tarifário concedidos pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS, para as empresas enquadradas no Sistema Estadual de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Longo Curso e Suburbano do Interior do Estado do Rio Grande do Sul.

**Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento**

O pagamento, inerente à contratação do objeto deste Termo de Referência, se dará em 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal de Itaara - RS.

**Cláusula Quinta - Das Especificações, Entrega, Garantia**

O objeto, acima definido, deverá estar de acordo com as seguintes especificações técnicas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

- a) Fornecimento mensal dos vales transportes, conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Desporto.
- b) As quantidades mensais solicitadas poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade, observando os quantitativos totais anuais do contrato.
- c) A emissão dos vales transportes será deverá ser em blocos com 100 unidades, confeccionado em cor distinta dos vales transportes utilizados por outras categorias de usuários.

**Cláusula Sexta - Dos recursos orçamentários**

- a) A entrega dos vales transportes será parcial [conforme previsão contratual], de acordo com a necessidade, o objeto será devolvido ao contratado para validação de data e valor, sendo que os vales transporte comprados no exercício 2024, terão validade até o primeiro semestre de 2025.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

**Órgão:** 07-Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 03 - Recursos Próprios E Outros Vínculos

**Projeto/Atividade:** 2.049 - Auxílio Transporte

**Elemento de Despesa:** 33.90.32- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita [333]

**Despesa Desdobrada:** 33.90.32.99.02 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita [2735]

**Fonte de Recurso:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Cláusula Sétima - Do Prazo**

O contrato terá validade de até 1 (um) ano, sendo para o ano letivo de 2023/2024, durante a vigência do contrato e, o objeto deverá ser entregue mensalmente pela contratada, até o 5º (quinto) dia útil após solicitação da Secretaria de Educação e Desporto.

**Cláusula Oitava - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento**

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

**Cláusula Nona - Da Inexecução do Contrato**

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

**Cláusula Décima - Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

**Cláusula Décima Primeira - Da Fiscalização do Contrato**

A fiscalização do contrato, resultante da aquisição e entrega do objeto em questão, será exercida pelo Servidor Alexandre Lima da Silva, matrícula n.º 17566, Coordenador do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro**

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: 28,11,23.

Itaara, 28 de novembro de 2023.

Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Contratante  
Município de Itaara/RS

Expresso Jardim da Serra Ltda.  
Contratada